



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

-PBH-  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**REGISTRADO**  
Livro nº: 193  
Folha nº: 140 Data: 15/09/17  
Ass: *Elmunda* BM: 100229

250  
16

## Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.082.076.13-60  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE GOVERNO, E A POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, 1.212, Bairro Centro, nesta Capital, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Alexandre Kalil, presentes o Secretário Municipal de Governo, Paulo Roberto Lamac Junior, o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação, André Abreu Reis, o Secretário Municipal de Finanças, Fuad Jorge Noman Filho, o Procurador Geral do Município, Tomaz de Aquino Resende, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.695.025/0001-97, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4143, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, doravante denominada de **PMMG**, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, Cel. Helbert Figueiró de Lourdes, portador da CI nº M 5.282.864 e CPF nº 764.616.966-87, celebram o presente termo aditivo ao Convênio em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações e o Decreto Municipal nº 10.710/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do convênio ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 1º de agosto de 2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do presente convênio é de R\$ 102.864,00 (cento e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0204.0010.06.181.097.2.553.339039-08.0300 e 4002.0143.04.122.007.2.507.339039-36.0300.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho permanece inalterado, fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes mantêm inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio, não expressamente modificadas pelo presente aditivo.

*[Handwritten signatures]*



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.082.076.13-60  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE GOVERNO, E A POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte,

*01 de agosto de 2017.*

  
Alexandre Kalil  
Prefeito de Belo Horizonte

  
Paulo Roberto Lamac Junior  
Secretário Municipal de Governo

  
Fuad Jorge Noman Filho  
Secretário Municipal de Finanças

  
Cel. Helbert Figueiró de Lourdes  
Comandante Geral

  
André Abreu Reis  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento  
e Informação

  
Tomáz de Aquino Resende  
Procurador Geral do Município

Marlene de Fátima - BM 114.240-0  
Procurador Geral Adjunto  
Administrativo-Consultivo